ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 832

de 22 de agosto de 1991.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A II OVEARTE NO VALOR DE CR$ 1.500.000,00.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial** no valor de **Cr$ 1.500.000,00** (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinados a cobertura de despesas com a **II OVEARTE**, a ser realizada nos dias **18,19,20,25,26 e 27 de outubro de 1991**,que terá a seguinte classificação:

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1001.08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
1001.0848 - CULTURA
1001.0848246 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
1001.08482462.018 - Atividade

1001.08482462.018 - 3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	600.000,00
1001.08482462.018 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr$	500.000,00
1001.08482462.018 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr$	400.000,00
TOTAL	Cr$	1.500.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

9999.99999999.999-9.9.9.9 - Reserva de Contingência.....	Cr$	1.500.000,00
TOTAL.....	Cr$	1.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de agosto de 1991.-

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete

JAIRO LUIZ LEANDRO CHAVES
Secretário Municipal de Finanças